



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

LEI N.º 223/2002 /PMO – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002

REVOGA INCISOS DOS ARTIGOS 1º E 2º
DA LEI Nº 217 DE 27 DE NOVEMBRO DE
2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III e IV do Artigo 1º e inciso II, do Artigo 2º, da Lei nº 217/2001 de 27 de novembro de 2001.

Art. 2º Ficam mantidas as seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT.

II – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SETAS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2002.

Oiapoque / AP, 07 de fevereiro 2001.

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito